

**LEI N° 972 DE 08/8/1974**

**AUTORIZA EXECUTIVO FIRMAR  
CONVÊNIO QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais, pactuando o fornecimento, pelo Município e sem ônus para o Estado, de casa de residência para o Promotor de Justiça da Comarca de Iturama, por conta da Municipalidade.

Art.2º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos oito de agosto de 1974.

Nildomar Alves Amaral  
Prefeito Municipal